



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

PROTOCOLO

✓ Ato Convocatório da Licitação (Edital e Anexos) PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021/CP/SEMG/PMP	Data 16/03/2021
---	---------------------------

Razão Social da Empresa:
Nome do Portador:
CPF/RG:
Endereço da Empresa:
Telefone (s):
CNPJ:
E-mail da Empresa / Responsável:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua Empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recebido de entrega do edital e encaminhe a este Departamento, através do endereço de e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com.

Ressaltamos que a ausência do mesmo em nossos arquivos, exime este Departamento da comunicação de eventuais retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

CPL/SEMG/PMP

Assinatura do Portador

Carimbo CNPJ da Empresa



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

PROCESSO Nº 341/2020

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 1.737/2013 (Pregão) e nº 2.197/2015 (SRP), e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/03/2021 – Horas 08:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/03/2021 – Horas 08:31:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2021 – Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENOR
- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO
- ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO PRA MEI, ME EPP
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
- ANEXO VIII: FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
- ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Email: licitacaopinheiral@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

- **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, Rua:das Acácias, nº 13 – Ipê – segundo andar – Pinheiral/RJ CEP: 27.197-000 - Tel/Fax: (24) 3356-2368 – ramal: 237
- **Retirada do Edital:** <https://www.pinheiral.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/licitacoes>
- **Email:** licitacaopinheiral@gmail.com

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, no endereço supra citado;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 341/2020
PREGÃO Nº 005/2021

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Pinheiral/RJ, por intermédio da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Governo/PMP, mediante Pregoeiro e Autoridade competente designados pela Portaria, nº 062, de 11 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br;

2 – DO OBJETO:

2.1. Trata-se de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Fundo de Previdência Social, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrições contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2.2. O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos produtos é de **R\$ 184.963,34** (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na **ORDEM DE COMPRA**, instrumento substitutivo do contrato

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4 – DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Licitações das 09h às 11h30min e 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacionais, localizado na Rua das Acácias, nº 13/Fundos; 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356.2368 ramal 237, **sob pena de não conhecimento**.

4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 5.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 5.5. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.6. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 5.7. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 5.8. Sejam servidores públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame licitatório;
 - 6.1.3. - Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 6.1.7. - Verificar a habilitação do proponente;
 - 6.1.8. - Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 7.1. – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.3. – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

(www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login"; opção "Licitação Pública"; "Sala de Negociação"
- 8.1.1. – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 9.3.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote ou **VALOR UNITÁRIO**.
- 9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do "item 9.3" no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- 9.4.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;
- 9.4.2. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

MARCA;

9.5. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

9.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.1.1 Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre dúvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento das mesmas, para a devida retificação.
 - 10.1.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - 10.1.3 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 10.1.4 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - 10.1.5 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
 - 10.1.6 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
 - 10.1.7 Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.
 - 10.1.8 Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.
 - 10.1.9 Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.
Obs.: Item não válido para serviços.
- 10.2. Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.
- 10.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.4. Na fase de análise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o lance do menor lance registrado.
- 10.5. O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

- 10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 10.8. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 10.9. Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.10. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.10.1. O licitante que durante as fases de: análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas ou marcas cadastradas no sistema, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores à indicação do vencedor; entrar em contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.
- 10.10.2. O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.
- 10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.
- 10.12. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.
- 10.12.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.13. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 10.15. O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.
- 10.16. **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará ***“Dou-lhe uma”*** quando faltar 02m00s (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***“Dou-lhe duas”*** quando faltar 01m00s (um) minuto e ***“Dou-lhe três – Fechado”*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (minuto) do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 10.17. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 10.18. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 10.19. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

- 10.20. Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja uma micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.
- 10.21. Para efeito do disposto no subitem 10.19 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.20.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste Edital, a contar da convocação pelo pregoeiro através do "chat" de mensagens.
- 11.3.2. A inobservância dos prazos editalícios elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e, conseqüente, desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 11.7. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas** via e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com, as seguintes documentações:
- 11.7.1. A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, conforme termo de referência, e deverá conter ainda as seguintes informações:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

- 11.7.1.1. Razão Social da empresa;
 - 11.7.1.2. CNPJ (número);
 - 11.7.1.3. Endereço comercial;
 - 11.7.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - 11.7.1.5. Preço unitário e total;
 - 11.7.1.6. Marca/Modelo/Fabricante
 - 11.7.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
 - 11.7.1.8. Prazo de validade da proposta;
 - 11.7.1.9. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação
- 11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 12.3. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Governo desta Prefeitura, localizada na Rua das Acácias, nº. 13/Fundos, 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356-2368, ramal 237, das 09h às 12h e das 13h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 12.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 12.7. A **empresa detentora da proposta de menor preço** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
- 12.7.1. Para Habilitação Jurídica:**
- 12.7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 12.7.1.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

- 12.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.7.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.7.3.- Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 12.7.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, em validade para o período desta licitação, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 12.7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 12.7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- 12.7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;
- 12.7.3.6. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.7.3.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.7.3.8. Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação

12.7.4. - Para Qualificação Técnica:

- 12.7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

12.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor público habilitado desta Secretaria, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

12.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no “item 13.1.4”, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05min (cinco minutos).

13.1.6.1. – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do “item 13.1.4” deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme “item 12.7.1” deste edital.

13.2.1.1. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.2.1.2. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.2.1.3. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.2.1.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.2.1.5. A partir da convocação de que trata o “item 13.2.1.4”, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá **05 (cinco minutos)** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.2.1.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o “item 12.7.1” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;

13.2.1.7. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

- 13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será **efetuada mediante protocolo, no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII, na Secretaria de Governo, localizada no Departamento de Licitações das 09h às 11h30min e 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacionais, na Rua das Acácias, nº 13/Fundos, 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

- 14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes pelo tempo de 30 (trinta) minutos via sistema.
- 14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO:

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com a empresa (s) classificada (s) a serem registradas, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.
- 16.2. O (s) licitante (s) será (ão) convocado (s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 16.3. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correio eletrônico com aviso de recebimento (AR), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. Na hipótese de ocorrência do "item 16.3", a Adjudicatária será responsável pelo envio da correspondência das 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços devidamente assinadas e informará por meio eletrônico o código de rastreamento para que a Administração possa acompanhar o envio.
- 16.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da (s) licitante (s).
- 16.6. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pinheiral pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 16.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 16.9. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação;
- 16.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 16.11. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 16.12. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao valor praticado no mercado, o Departamento de Licitações deverá convocar o fornecedor visando à negociação para adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

compromisso assumido, e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

16.12.1. O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

- 16.13. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 16.14. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 16.15. Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.
- 16.16. Caberá ao Órgão Gerenciador/Secretaria Requisitante, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, dentre outras, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.197/15.
- 16.17. Caberá ao Órgão Participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços e encaminhar ao órgão gerenciador, além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, dentre outras, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.197/15;
- 16.18. Caberá ao Departamento de Licitações a orientação necessária à condução do conjunto de procedimentos do certame para o Registro de Preços, dentre outras, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 2.197/15.

17. DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 17.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no “item 20” deste edital.
- 17.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, sem prejuízo das multas, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do “item 13” deste edital.
- 17.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- 17.5. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, a hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPC-A do IBGE.
- 17.6. **Compete à Contratante:**
- 17.6.1. - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 17.6.2. - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

17.7. **Compete à Contratada:**

17.7.1. - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.7.2. - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

17.7.3. - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 18.1. Toda aquisição que trata esta licitação deverá obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, deste Pregão Eletrônico e na proposta da licitante vencedora;
- 18.2. O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;
- 18.3. Prazo entrega dos produtos serão de: 05 (cinco) dias após a emissão e envio da nota de empenho;
- 18.4. A empresa adjudicatária deverá efetuar a (s) entrega (s) do (s) produtos (s), no período 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral situado à Rua Francisco Ribeiro, nº 60 – Centro – Pinheiral/RJ ou quando solicitado pela Administração/IMPE deverá efetuar a entrega sito a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê – Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;
- 18.5. Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;
- 18.6. O (s) produtos (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;
- 18.7. O Almoxarifado da Secretaria fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 18.9. A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos produtos que não preenchem as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 18.10. A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;
- 18.11. A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;
- 18.12. O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;
- 18.13. A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 18.14. Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 19.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico).
- 19.6. Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica
- 19.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no “item 19.1” reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 19.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 20.2. As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:
 - 20.3.1. Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 20.3.2. Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 20.3.3. Atraso injustificado acima de acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 20.3.4. Fornecer produto, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

20.3.5. Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

20.4. Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

22. DA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS:

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e anuência do **Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado**;

22.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.4. O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

22.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;

22.6. Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal n.º 2.197/15;

- 22.7. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Municipalidade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pinheiral não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 23.4. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, a hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPC-A do IBGE;
- 23.5. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Pregão, e demais normas aplicáveis;
- 23.6. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 23.7. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 23.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiral, com exceção ao tópico 13.2.1.5. deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das **48 (quarenta e oito horas)** expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 23.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal <http://www.pinheiral.rj.gov.br/>.
- 23.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

- 23.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Município de Pinheiral/RJ.

Pinheiral, 16 de março de 2021

Elias Alvarenga
PREGOEIRO TITULAR



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e o Fundo de Previdência Social. Estes materiais estão estimados para atender as unidades por um período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R\$).	VALOR TOTAL (R\$)
1	170	UNID.	Apontador metálico para lápis de madeira nº2, lâmina inoxidável	0,77	130,90
2	15	UNID.	Apagador para quadro branco, base plástico 150N Pilot	6,60	99,00
3	3	rolo	Bobina de papel Kraft 60cm x 200m	84,60	253,80
4	25	UNID.	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cmx23cm	44,90	1.122,50
5	180	UNID.	Borracha branca escolar 40/60	0,27	48,60
6	300	UNID.	Cartolina na cor amarela 150g 50x66	0,75	225,00
7	300	UNID.	Cartolina na cor branca 150g 50x66	0,75	225,00
8	300	UNID.	Cartolina na cor verde 150g 50x66	0,75	225,00
9	300	UNID.	Cartolina na cor Azul 150g 50x66	0,75	225,00
10	300	UNID.	Cartolina na cor rosa 150g 50x66	0,75	225,00
11	300	UNID.	Cartolina na cor vermelha 150g 50x66	0,85	255,00
12	460	UNID.	Caderno pequeno capa dura, com argola com 96 folhas, brancas e pautada.	6,47	2.976,20
13	345	UNID.	Caderno universitário de uma matéria, com argolas capa dura com 96 folhas, brancas e pautadas, 200mm x 275mm	8,45	2.915,25
14	4.300	UNID.	Caixa box (arquivo morto) de papelão, 344x125x237mm	2,00	8.600,00
15	60	UNID.	Caderneta com espiral, funcionalidade: anotações, com 96 folhas, medindo aprox. 10x15cm	4,80	288,00
16	343	UNID.	Caderno protocolo de correspondência, capa/contra capa, papelão 700gr revestido papel 90gr, plastificado, folhas intermas, papel offset 63gr, formato 154mmx216mm	7,80	2.675,40
17	20	UNID.	Calculadora de mesa 12 dígitos com teclas grande, alimentação a pilha AA	20,70	414,00
18	33	CX	Caneta esferográfica escrita fina, tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, ponta média: 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo de plástico, hexagonal para segurar com conforto, corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540/BS 7272-1 medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento na cor AZUL, caixa com 50 unidades.	48,00	1.584,00
19	33	CX	Caneta esferográfica escrita fina, tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, ponta média: 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo de plástico, hexagonal para segurar com conforto, corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa	48,00	1.584,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

			ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540/BS 7272-1 medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento na cor PRETA , caixa com 50 unidades.		
20	31	cx	Caneta esferográfica escrita fina, tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, ponta média: 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo de plástico, hexagonal para segurar com conforto, corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540/BS 7272-1 medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento na cor VERMELHA , caixa com 50 unidades.	48,00	1.488,00
21	93	cx	Caneta marca texto na cor AMARELA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 4mm cx. com 12 unid. Validade mínima de 11 meses.	17,40	1.618,20
22	150	UNID.	Caneta preta marcador de CD	2,10	315,00
23	24	pct	Caneta hidrográfica com 12 cores	7,20	172,80
24	240	UNID.	Capa para encadernação, formato A4, rosto cristal, 210x297mm	0,38	91,20
25	240	UNID.	Capa para encadernação, formato A4, verso, preto fosco 210x297mm	0,38	91,20
26	299	UNID.	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plástica, com bico economizador, ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, frasco de 90g	1,58	472,42
27	27	cx	Cola em bastão 10gr, lavável, com excelente aplicação e aderência. Atóxica, aplicação fácil e uniforme, desliza facilmente e com secagem rápida. Tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento do produto. Caixa com 12 unidades.	7,90	213,30
28	6	UNID.	Cola líquida branca de 1Kg	11,76	70,56
29	215	frs	Corretivo líquido sem solvente, a base de água frasco com 18ml.	1,85	397,75
30	160	cx	colchetes metálico para papéis , tamanho 8	7,40	1.184,00
31	24	cx	Colchetes metálico para papéis , tamanho 10	8,80	211,20
32	403	cx	Clips pequeno NR 2/0 em tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	2,16	870,48
33	910	cx	Clips médio NR 3/0, em tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	1,65	1.501,50
34	905	cx	Clips grande NR 6/0, tratamento superficial niquelado caixa com 50 unidades,	2,60	2.353,00
35	552	cx	Elástico de borracha na cor amarela, nº 18, com alta resistência e qualidade. Caixa com 25g, 50 unidades.	1,60	883,20
36	400	UNID.	Envelope plástico para pasta catálogo, 0,15 grosso com 4 tubos	0,33	132,00
37	140	UNID.	Espiral para encadernação, plástica 20mm preta	0,35	49,00
38	55	UNID.	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lâmina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 9mm.	4,40	242,00
39	40	UNID.	Estojo de caneta hidrográfica regular, contendo 12 cores, atóxico, com corpo em plástico. De primeira qualidade.	8,90	356,00
40	95	UNID.	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável	1,60	152,00
41	22	cx	Etiquetas branca, formato A4, auto adesiva, medida 33,9mm x 101,6mm caixa com 1400 unidades.	39,00	858,00
42	22	cx	Etiquetas branca, formato A4, auto adesiva, medida	58,00	1.276,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

			50,8mm x 101,6mm caixa com 100 folhas, 2 colunas de 5 unidadesunidades.		
43	20	pct	EVA na cor branca pact com 10 folhas , 60x40 1,5mm	19,90	398,00
44	20	pct	EVA na cor verde escuro pact com 10 folhas , 60x40 1,5mm	19,90	398,00
45	20	pct	EVA na cor preta, pact com 10 folhas, 60x40 1,5mm	19,90	398,00
46	20	pct	EVA na cor vermelho pact com 10 folhas, 60x40 1,5mm	19,90	398,00
47	20	pct	EVA na cor azul claro pact com 10 folhas, 60x40 1,5mm	19,90	398,00
48	20	pct	EVA na cor amarela pact com 10 folhas, 60x40 1,5mm	19,90	398,00
49	20	pct	EVA na cor rosa claro pact com 10 folhas, 60x40 1,5mm	19,90	398,00
50	20	pct	EVA na cor marrom pact com 10 folhas, 60x40 1,5mm	19,90	398,00
51	55	rolos	Fita adesiva dupla face, com filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo á base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, tamanho 19mmx30m	8,70	478,50
52	710	rolos	Fita adesiva, tipo durex medida 19mmx50 metros.	1,20	852,00
53	420	rolos	Fita Adesiva para empacotamento rolo com 50 metros.	2,50	1.050,00
54	15	cx	Giz de cera grosso. Descrição: alta resistência à quebra, pigmentos de ótima qualidade e alta concentração (cores vivas), caixa com 12 cores variadas.	2,00	30,00
55	710	cx	Grampo para grampeador, 26x6 caixa com 5000 grampos tipo cobreado.	5,60	3.976,00
56	50	cx	Grampo para pastas tipo trilho, 80mm, caixa com 50 unidades, Romeu e Julieta	8,60	430,00
57	120	UNID.	Grampeador para grampo 26/6, tamanho aproximado 15cm, capacidade para até 25 folhas. Preto e trilho cromado.	11,05	1.326,00
58	29	UNID.	Lápis borracha	3,56	103,24
59	50	cx	Lápis de cor com 12 unidades, corpo em formato sextavado, pontas grossas e resistentes e fácil de apontador, atóxico caixa grande.	6,90	345,00
60	22	cx	Lapis Grafite N2 corpo preto redondo, resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade. Exclusivo processo de fabricação que proporciona maior resistência á quebra da mina ao usar ou apontar. Madeira plantada de alta qualidade, ecologicamente correto. Cor preta. Formato redondo, caixa com 144 unid.	47,00	1.034,00
61	214	UNID.	Livro ata capa dura com 100 folhas	10,13	2.167,82
62	200	UNID.	Livro ata capa dura com 200 folhas	21,34	4.268,00
63	10	rolos	Papel contact azul 45cm, rolo com 10 metros.	43,75	437,50
64	10	rolos	Papel contact preto 45cm, rolo com 10 metros.	50,00	500,00
65	10	rolos	Papel contact verde 45cm, rolo com 10 metros.	43,75	437,50
66	10	rolos	Papel contact vermelho 45cm, rolo com 10 metros.	43,75	437,50
67	10	rolos	Papel contact branco 45cm, rolo com 10 metross.	43,75	437,50
68	23	rolos	Papel contact transparente 45cm, rolo com 10 metros	40,00	920,00
69	4.700	pct	Papel A4 210mm x 297mm pacote com 500 folhas brancas 75g/m ²	17,50	82.250,00
70	100	UNID.	Papel pardo, folha medindo 66cm x 96cm	0,90	90,00
71	50	pct	Papel vergê tamanho A4, caixa com 50 unid. na cor branco	12,00	600,00
72	30	pct	Papel vergê tamanho A4, caixa com 50 unid. na cor palha	12,00	360,00
73	10	pct	Papel vergê tamanho A4, caixa com 50 unid. Na cor verde	12,00	120,00
74	50	UNID.	Pasta catálogo com 25 envelopes.	10,80	540,00
75	3.600	UNID.	Pasta suspensa cartão prensado com textura	1,50	5.400,00
76	103	pct	Pasta plástica azul, fina com aba e elástico material polipropileno, pacote com 10 unidades.	19,32	1.989,96



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

77	140	pct	Pasta plástica transparente, fina com aba e elástico material polipropileno, pacote com 10 unidades.	21,48	3.007,20
78	100	pct	Pasta plástica amarela, fina com aba e elástico material polipropileno, pacote com 10 unidades.	24,62	2.462,00
79	630	UNID.	Pasta classificadora A-Z lombo largo. Forração em papel monolúcido, bolsa porta etiqueta e olhal de metal. Dimensão 350mmx280mmx80mm	9,60	6.048,00
80	43	UNID.	Pasta sanfonada média, formato A4, com 30 divisões, acompanha 30 etiquetas de papel para títulos, fechamento com elástico.	21,70	933,10
81	300	UNID.	Pasta polionda, tamanho ofício com aba e elástico espessura 20mm na cor Amarela.	3,04	912,00
82	203	UNID.	Pasta polionda, tamanho ofício com aba e elástico espessura 60mm na cor verde.	3,79	769,37
83	150	UNID.	Pasta cartão dupla, com trilho, plastificada, na cor cinza	1,80	270,00
84	305	UNID.	Pasta trilho de papelão na cor preta	1,92	585,60
85	40	UNID.	Pem Drive 16 GB	24,79	991,60
86	55	cx	Percevejo caixa com 100 unidades	3,20	176,00
87	70	UNID.	Perfurador de papel 2f metálico preto 120 CIS (PERC1120) em metal. Contém escala, depósito e sistema de trava. Diâmetro do furo: 6mm. Capacidade 200 folhas.	25,00	1.750,00
88	100	UNID.	Pincel atômico com ponta grossa chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão; ponta de feltro, tinta de solvente resistente à água, cor azul.	4,40	440,00
89	100	UNID.	Pincel atômico com ponta grossa chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão; ponta de feltro, tinta de solvente resistente à água, cor preto.	4,40	440,00
90	100	UNID.	Pincel atômico com ponta grossa chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão; ponta de feltro, tinta de solvente resistente à água, cor vermelho.	4,40	440,00
91	35	UNID.	Pincel para uso em quadro branco e em superfícies lisas, com secagem rápida. Fácil remoção com flanela ou apagador de feltro, na cor azul.	8,50	297,50
92	35	UNID.	Pincel para uso em quadro branco e em superfícies lisas, com secagem rápida. Fácil remoção com flanela ou apagador de feltro, na cor preto.	8,50	297,50
93	35	UNID.	Pincel para uso em quadro branco e em superfícies lisas, com secagem rápida. Fácil remoção com flanela ou apagador de feltro, na cor vermelho.	8,50	297,50
94	30	UNID.	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor amarela viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	12,50	375,00
95	30	UNID.	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor azul viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	12,50	375,00
96	30	UNID.	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor laranja viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	12,50	375,00
97	30	UNID.	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor verde viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	12,50	375,00
98	30	UNID.	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor vermelha viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	11,40	342,00
99	105	pct	Post-it, 450 folhas, sendo 5 blocos de 90 folhas de 76mmx76mm	18,00	1.890,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100	120	pct	Post-it, 200 folhas, sendo 4 blocos de 50 folhas de 38mmx50mm	4,76	571,20
101	24	UNID.	Quadro branco com moldura de alumínio de 120x100. Composição chapa: fibra de madeira reflorestada (3mm) revestida com pintura branca vitrificada brilhante. Composição moldura: alumínio; Suporte para apagador também em alumínio. Não absorve tinta de marcadores especiais.	136,00	3.264,00
102	20	UNID.	Removedor líquido para quadro branco de 60ml	7,40	148,00
103	210	UNID.	Régua plástica de 30cm	0,94	197,40
104	16	UNID.	Suporte para fita adesiva durex grande, em poliestireno preto, para fita de 19mm de largura.	13,90	222,40
105	106	UNID.	Tesoura profissional para escritório em aço inox tam. Médio.	23,00	2.438,00
106	65	UNID.	Prancheta duratex para papel ofício com prendedor de metal.	3,99	259,35
107	300	UNID.	Caixa de arquivo morto ofício, poliondas, polipropileno, 350x130x250mm, na cor azul.	3,45	1.035,00
108	26	UNID.	Tinta para carimbo na cor preta , frasco 42 ml	2,28	59,28
109	37	UNID.	Tinta para carimbo na cor vermelha , frasco 42 ml	2,28	84,36

Valor total estimado: R\$ 184.963,34 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Pinheiral, 16 de março de 2021.

Elias Alvarenga
Pregoeiro Titular



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo nº 341/2020, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo nº 341/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Pinheiral

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 341/2020		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2021.

Nome da empresa + Carimbo Nome do
responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Pinheiral

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo nº 341/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº005/2021 – Processo nº 341/2020**, realizado pela Prefeitura de Pinheiral – RJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Pinheiral que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 005/2021

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 341/2020-PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE** POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **de um lado** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, nº 228 Centro, nesta cidade de Pinheiral – Rio de Janeiro, neste ato representada pela autoridade competente, Sr. Ednardo Barbosa, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ e, **de outro lado**, a empresa:-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, na cidade de -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) da CI/RG nº ----- da (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO) e inscrito(a) no CPF/MF nº-----, doravante denominado DETENTOR DA ATA, com os preços dos itens relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal 2.197/2015 de 09 de junho de 2009 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Pinheiral), com as alterações do Decreto Municipal n.º 1.369 de 10 de novembro de 2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e **Processo nº 341/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

A prestação de serviços cujos preços estão registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria Municipal interessada (ÓRGÃO GERENCIADOR), mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A forma de prestação dos respectivos serviços será estabelecida no ITEM 18 DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas e aceitas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (em conformidade com o item 19 do edital), liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação de serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;

Comunicar à Detentora da Ata, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA DA ATA**.

DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

Prazo entrega dos produtos serão de: 05 (cinco) dias após a emissão e envio da nota de empenho;

A empresa adjudicatária deverá efetuar a (s) entrega (s) do (s) produtos (s), no período 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral situado à Rua Francisco Ribeiro, nº 60 – Centro – Pinheiral/RJ ou quando solicitado pela Administração/IMPE deverá efetuar a entrega sito a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê – Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

O (s) produtos (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço prestado, objeto deste Pregão, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no **Processo Administrativo n.º 341/2020**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Nota de Empenho, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Fornecer produto, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta **ao Departamento de Licitações e anuência do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado** e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.197/15, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal n.º 2.197/15;

O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

O contrato celebrado poderá ser alterado nos termos da lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogado por iguais períodos obedecido a regra do art. 57 da citada lei;

O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**.

Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pinheiral, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____ RG: _____

2) _____

CPF: _____ RG: _____



Processo	Ano	Folha	Rubrica
341	2020		

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 341/2020/PMP

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:	, nº	- Bairro:	- Cidade: CEP:
Telefone: ()			
E-mail:			

REPRESENTANTE:

nº do ITEM	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Final	Valor Total
1					
Valor Total:					R\$